



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
Rua Maria da Piedade Viana, nº 79. CEP: 58900-000  
Fone: (083) 9 9128-2343 E-mail: gabinete.edu2019@gmail.com

**OFÍCIO Nº. 0002/2023/SME**

Cajazeiras-PB, 03 de janeiro de 2023

Ao Sr. Rafael de Albuquerque Caldeira  
Secretário Municipal de Administração  
Cajazeiras-PB

**ASSUNTO: Termo de Referência Agricultura Familiar e Justificativa.**

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria Termo de Referência e pesquisas de preço de mercado para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme as planilhas em anexo, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escolas e Creches do Sistema Municipal de Ensino, ano letivo 2023.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e informações complementares.

Atenciosamente,

**Maria do Socorro Delfino Pereira**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 012.2021.CCS1

*Maria do Socorro Delfino Pereira*  
Secretária Municipal de Educação  
Cajazeiras - PB  
012.2021.CCS1

RECEBIDO em  
03/01/22  
*[Signature]*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DELIBERATIVO**



RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14, do Anexo I, do Decreto nº 9.007, de 20 de março de 2017, e os arts. 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução CD/FNDE nº 31, de 30 de setembro de 2003, e nos incisos I e II, do art. 16, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Alterar a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 39 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$  (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

§ 1º .....

§ 2º .....” (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

**1.0. DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**2.0. DA COMPRA**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do consumo e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto p	...	KG	1600
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casc	...	KG	10200
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme	...	KG	18000
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto	...	KG	1200
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais d	...	KG	10000
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de ta	...	KG	10000
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidad	...	KG	10000
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tam	...	KG	3000
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, , livre de sujidade, paras	...	KG	12000
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro ,	...	KG	750
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isen	...	KG	12000
12	Polpa de fruta sabor cajú - produzida com frutas selecionadas, isentas	...	KG	12000
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isenta	...	KG	12000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isent	...	KG	12000
15	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, ise	...	KG	12000
16	Rapadura 100% natural em barra, de ótima qualidade, produzido de forma	...	UND	600
17	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da es	...	KG	20000

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2023.

MÁRIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1.600
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10.200
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	18.000
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1.200
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10.000
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	10.000
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10.000
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	3.000
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	12.000
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.	KG	750
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a	KG	12.000

	01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.		
12	Polpa de fruta sabor caju - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12.000
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12.000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12.000
15	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.		12.000
16	Rapadura 100% natural em barra, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em barras de aproximadamente 850g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos.	UNIDADE	600
17	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportadas em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg	KG	20.000

*Handwritten signature*  
**União do Socorro Deltino Pere**  
 Secretário Municipal de Educac.  
 Cajazeiras - PB





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

**2.0. JUSTIFICATIVA**

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0. DA COMPRA**

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Alface de 1ª qualidade - hortaliça de cor verde, fresca, com aspecto próprio, com folhas limpas e isentas de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1600
2	Batata doce de 1ª qualidade - raiz em início de brotação, lavada, casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10200
3	Banana prata de 1ª qualidade - em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas íntegra de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	18000
4	Coentro de 1ª qualidade - hortaliças de cor verde, fresca, com aspecto próprio, isento de sujidade e quaisquer contaminantes. Embalados em sacos plásticos de 1 kg.	KG	1200
5	Jerimum de 1ª qualidade - vegetal limpo, com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10000
6	Mamão formosa de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 1 kg, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	10000
7	Macaxeira de 1ª qualidade - raiz com casca firme, sem sinais de umidade, tamanho e espessura grande ou médio, uniforme, inteiro, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Embaladas em Kg.	KG	10000
8	Manga espada de 1ª qualidade - com 80 a 90% de maturação, fruto de tamanho médio, com aproximadamente 300 g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, com consistência firme e com brilho, livre de sujidade, parasitas e larvas, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	3000
9	Melancia de 1ª qualidade - redonda, graúda, , livre de sujidade, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, de acordo Resolução 12/78 da CNNPA. Peso em Kg.	KG	12000
10	Pimentão de 1ª qualidade - verde, limpo, com aspecto firme e íntegro , textura e consistência de vegetal fresco, isento de parasitas, larvas	KG	750



	sujidade, insetos corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica, com peso médio de 100g/unidade, embalados em saco plástico. Peso em kg.		
11	Polpa de fruta sabor acerola - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12000
12	Polpa de fruta sabor cajú - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12000
13	Polpa de fruta sabor manga - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12000
14	Polpa de fruta sabor goiaba - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12000
15	Polpa de fruta sabor cajarana - produzida com frutas selecionadas, isentas de contaminação. A embalagem de 1 kg, deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registro obrigatório no órgão competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde, de acordo Resolução12/78 da CNNPA.	KG	12000
16	Rapadura 100% natural em barra, de ótima qualidade, produzido de forma artesanal, livre de insetos, sujidades ou corpos estranhos, embalados individualmente em sacos plásticos transparentes, em barras de aproximadamente 850g. Apresentando garantia de higiene, validade e consistência adequadas. A embalagem deve ser plástico transparente, lacrada e com indicação do fabricante, peso, data de validade e ingredientes descritos.	UND	600
17	Carne bovina de 1ª qualidade, resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida e nem pegajoso; cor própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas; odor próprio tipo de corte, característico da peça, conforme padrão descrito na Portaria nº 05 de 08/11/88 e publicada no DOU em 18/11/88, Seção 01. Devendo ser embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. As carnes deverão ser transportada em carro refrigerado ou caixas térmicas, conforme legislação vigente da Secretaria de Saúde. Embalagem em kg.	KG	20000

#### 4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 5.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 6.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

- 6.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

6.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.



#### **7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

7.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

#### **8.0.DO PAGAMENTO**

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

#### **10.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

#### **11.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

11.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

#### **12.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

12.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

12.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

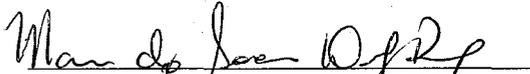
#### **13.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

13.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido

índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2023.

  
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA  
Secretária



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



**TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

**1.0. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.1. O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

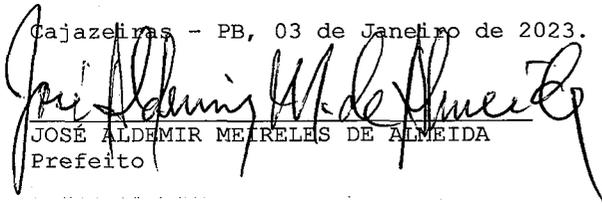
**2.0. DA APROVAÇÃO**

2.1. Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado.**

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
Prefeito

## CAJAZEIRAS

ESTADO DA PARAIBA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



PORTARIA N° SA.027.2022.CPL

EMENTA: INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL - DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, DESIGNA COMPOSIÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA,**  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO EM EXERCÍCIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAIBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, NA FORMA DO ESTABELECIDO PELO ART. 69, INC. VII e XI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS APPLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO,

## RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA - MATRÍCULA 17279, DENYSE GONCALO FORTADO - MATRÍCULA 15782 e ENÍDIO DINIZ BATISTA - MATRÍCULA 15346 para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL do município de Cajazeiras/PB a partir da presente data e até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - O(a)s nomeado(a)s de que tratam os artigos anteriores, ficarão com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cajazeiras/PB, 02 de Maio de 2022.

  
JOSE ADEMIR MEIRELES DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ: 08.923.971/0001-16  
Rua Cel. Juvêncio Carneiro, 253 - Centro, Cajazeiras - PB, 58900-000  
Tel.: 3331-4363



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**PROTOCOLO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230106CP00001

Realização de competente processo licitatório objetivando:

Origem: Secretaria de Educação

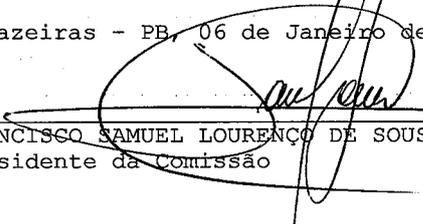
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

Protocolo: Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

**CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2023 - 06/01/2023**

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Cajazeiras - PB, 06 de Janeiro de 2023.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230106CP00001

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS/PB, COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

**I - RECEBIMENTO**

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realização de procedimento de Chamada Pública de Compra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, legislação e normas pertinentes, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

**II - PROTOCOLO**

Observado o disposto na legislação e normas pertinentes, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente; e considerando ainda a justificativa para a necessidade da demanda requerida e, principalmente, a devida autorização para a sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:  
**Chamada Pública nº 00001/2023 - 06/01/2023.**

**III - ELEMENTOS DO PROCESSO**

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

**IV - PROCEDIMENTO**

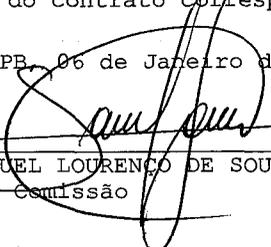
Remeta-se a Assessoria Jurídica.

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, conforme as disposições do Art. 38, Parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Minuta do instrumento convocatório e seus elementos constitutivos;
- Minuta do contrato correspondente.

Cajazeiras - PB, 06 de Janeiro de 2023.

  
FRANCISCO SAMUEL LOURENÇO DE SOUSA  
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS**



REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização de competente processo licitatório objetivando:

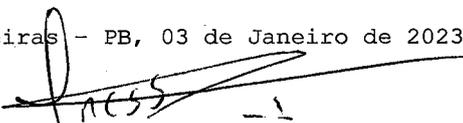
Objeto: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE COTAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE E PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES - PNAEC.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser licitado:

02.090 Secretaria Municipal de Educação  
12 361 1003 2021 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE  
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO MDE  
12 368 1003 2023 Manutenção da Educação Básica - FNDE  
3.3.90.30 99 1.569.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO FNDE  
12 361 1003 2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30%  
3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO FUNDEB - 30%  
12 368 1003 2030 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE  
3.3.90.30 99 1.551.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO FNDE  
12 365 1003 2034 Manutenção da Educação Infantil e Creche - Fundeb 30%  
3.3.90.30 99 1.540.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO FUNDEB - 30%  
12 368 1003 2040 Manutenção das atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS PRÓPRIOS  
12 365 1003 2043 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE  
3.3.90.30 99 1.500.1001 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO MDE  
12 365 1003 2109 Reparos e Manutenção na Infra-estrutura, Equip. e Móveis de Unidades do Ensino Infantil - VAAT  
3.3.90.30 99 1.542.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
RECURSOS DO FUNDEB - VAAT  
12 361 1003 2024 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
12 365 1003 2028 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAEC  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
12 365 1003 2035 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAEP  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
12 361 1003 2036 Manutenção da Merenda escolar do PNAE - EJA  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
12 367 1003 2041 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE  
3.3.90.30 99 1.500.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Recursos não Vinculados de Impostos  
Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)  
12 361 1003 2029 Manutenção do Salário Educação -QSE  
3.3.90.30 99 1.550.0000 MATERIAL DE CONSUMO  
Transferência do Salário - Educação

Cajazeiras - PB, 03 de Janeiro de 2023.

  
LAESSO ANTONIO SOUZA ABREU  
Secretário da Fazenda Pública